

PORTARIA Nº 324 ,DE 15 DE ABRIL DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 155/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201009812, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com sede na Rua da Glória, nº 195, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Academia do Concurso Jurídico LTDA, com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas no polo de apoio presencial localizado na sede.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DIÁRIO OFICIAL DE	17	104	2013
PÁG.	16	SEÇÃO	1



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 155/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus (FDDJ), com sede na Rua da Glória, nº 195, bairro Liberdade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Academia do Concurso Jurídico Ltda. (ACJ), localizada no mesmo endereço, para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso de especialização em Direito Processual Civil Individual e Coletivo na modalidade a distância, conforme consta do processo e-MEC nº 201009812.

Brasília-DF, 15 de abril de 2013.



ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DIÁRIO OFICIAL DE	17	104	12/13
PÁG.	17	SEÇÃO	1

